



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIRI

**APOSTILA nº 03**

**Contrato nº 81/2019**

A empresa: **VINCAR – LOCAÇÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.507.600/0001-90, localizada à Av. Pedro Calazans, nº 60, Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.055-520, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, celebrou com este Fundo Municipal de Educação, o Contrato nº **81/2019** – de Prestação de serviços de locação de um veículo, qual seja: 01 (um) Veículo Tipo Pick-up, Marca Volkswagen, Modelo Saveiro, ano a partir de 2018, Cabine Dupla, com motorista por conta da contratada, o qual se apresenta com vigência prorrogada até **27/02/2024 (vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro)**.

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise da Secretaria Municipal de Finanças de Siriri, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais previamente estabelecidos (INPC), da legalidade do reajuste, conferiu-o e o autorizou, nos limites legais previstos.

A Cláusula Quarta – Dos Reajustes e Revisão dos Preços – do Contrato nº **81/2019** estabelece, em seu subitem 4.1, que "[...]. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela Fundação Getúlio".

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores rezam que: "A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento".

Desta maneira, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor mensal passa a ser de **R\$ 6.543,37** (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) e o valor anual passa para **R\$ 78.520,44** (setenta e oito mil quinhentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos). Conforme planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, ficando o presente reajuste devidamente autorizado e concedido.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original.

Siriri, 01 de março de 2023.

**ROGENILDO ANDRADE BARROS**  
Secretário do Fundo Municipal de Educação de Siriri